



**REENCONTROS  
NOVOS ESPAÇOS  
OPORTUNIDADES**

**XXXIV SIC** Salão Iniciação Científica

**26 - 30  
SETEMBRO  
CAMPUS CENTRO**

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2022: SIC - XXXIV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2022
<b>Local</b>	Campus Centro - UFRGS
<b>Título</b>	A causalidade entre vacinação e dano: um estudo sobre o tratamento conferido ao nexos causal pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região
<b>Autor</b>	JULI KARIN ARNOLD
<b>Orientador</b>	TULA WESENDONCK

A causalidade entre vacinação e dano: um estudo sobre o tratamento conferido ao nexos causal pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Pesquisadora: Juli Karin Arnold

Orientadora: Profª. Drª. Tula Wesendonck

Instituição de origem: Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

O contexto pandêmico contribuiu para trazer à tona do papel do direito na denominada sociedade dos riscos. Os desenvolvimentos técnico-científicos apresentados no decorrer dos últimos anos desafiaram, sobretudo, o instituto da Responsabilidade Civil, cujos pressupostos foram desafiados ante o surgimento de danos ainda não conhecidos ou enfrentados pelos tribunais e pela ciência. No caso da pandemia contra a Covid-19, as vacinas mostraram-se como desafio central, visto o grande questionamento sobre sua incolumidade e possibilidade de indenização em caso de reações adversas e incapacitantes. Por um lado, o ordenamento jurídico brasileiro prevê a responsabilidade objetiva do Estado pelo risco administrativo, baseado na solidariedade social e, portanto, sem a necessidade da prova da culpa do agente público envolvido. Por outro, a imputação dessa responsabilidade se resumirá a constatação do nexos de causalidade entre a reação adversa e a vacinação, critério cuja aplicação apresenta-se contrastante na jurisprudência pátria. Nesse último aspecto reside a problemática do trabalho, que buscará esclarecer, por meio do método de comparação e análise jurisprudencial, o tratamento concedido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, selecionado como tribunal de referência, ao nexos de causalidade como critério da responsabilização por eventos adversos decorrentes de vacinação. Para tanto, estudou-se o conteúdo de trinta julgados publicados entre os períodos de 2011 a 2022, verificando as semelhanças e diferenças no tratamento do nexos causal, para, ao fim, identificar qual das teorias da causalidade corresponde àquela utilizada pelo tribunal no caso de danos pela vacinação. Os resultados obtidos identificam a presença marcante da teoria da causalidade adequada, em oposição à teoria do dano direto e imediato regulada pelo artigo 403 do Código Civil. Porém, apesar de parcela das decisões emitir conclusões com base na probabilidade, não se identifica, ainda, grande espaço para a teoria crescente concernente ao nexos causal probabilístico.